



CONSELHO REGIONAL DE
ODONTOLOGIA DO PARANÁ

Av. Manoel Ribas, 2281 / Mercês / Curitiba / PR
80810-000 / Fone-Fax: (41) 3025-9500
email: cropr@cropr.org.br
www.cropr.org.br

Fls. 35
PROC. CRO-PR-Nº 62118
Visto [assinatura]

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

CONTRATO N.º 04

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO
(OUTSOURCING); FIRMAM O CONSELHO
REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ E
ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, autarquia de Direito Público, instituído pela Lei n. 4.324, de 14 de abril de 1964, e Regulamentada pelo Decreto n. 768.704, de 03 de junho de 1971, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 76.661.099/0001, com Sede a Avenida Manoel Ribas, 2.281 – Mercês, na cidade de Curitiba(PR) CEP 80.810-002, neste ato representado pelo seu presidente, Dr. Aguinaldo Coelho de Farias, brasileiro, cirurgião dentista, casado, portador da cédula de identidade n.º 4.368.365-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 633.990.759-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, com CNPJ 84.968.874/0001-27, e Sede na Rua 21 de Abril n.º 250 - Centro, na cidade de Pinhais/PR, neste ato representada pelo sócio o Sr. Jair Batista Gonçalves, Brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI 2.217.725 expedida por IIP/PR e do CPF 394.600.889-53, residente e domiciliado à Rua Teófilo Soares Gomes, 500 Bairro Jardim Social na cidade de Curitiba/PR, a seguir denominada **Contratada**, que em razão da proposta vencedora do **Pregão Presencial n. 007/2018, Processo n. 010/2018**, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Presidente, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. - DO OBJETO

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ receberá da Contratada os seguintes serviços: **Compreende o objeto a Locação de 04 (quatro) equipamentos de impressão (Outsourcing), composto de Máquinas Multifuncionais (novas), com funções de impressora, copiadora, fax e scanner, de tecnologia a Laser/Led Monocromática; 01 (um) equipamento de impressão (Outsourcing), composto de Impressora (nova), de tecnologia a Laser/Led Colorida.**

Cada equipamento (máquina) deverá conter as seguintes características mínimas:

MULTIFUNCIONAL LASER/LED MONOCROMÁTICA - 04 unidades

[Assinaturas manuscritas]





1. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO E QUANTIDADE

- 1.1. Laser/Led monocromática;

2. ESPECIFICAÇÃO PARA CADA IMPRESSORA

- 2.1. Velocidade de impressão: 60 ppm (mínimo);
2.2. Resolução de impressão mínima 1200 x 1200 dpi;
2.3. Tempo de impressão da primeira página igual ou inferior a 8 segundos.
2.4. Display Touch Screen (mínimo 7 polegadas).
2.5. Permitir Impressão Confidencial.

3. COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE

- 3.1. Compatível com: Windows, Linux;
3.2. Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima;
3.3. Linguagens de impressão PCL 6 e Post Script nível 3 e PDF 1.4 ou superior.

4. SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO PELA REDE

- 4.1. Gerenciamento de impressão e impressoras de rede;
4.2. Gerenciamento de dispositivos;
4.3. Gerenciamento remoto da impressora.

5. TIPOS, TAMANHOS, GRAMATURAS E MANUSEIO DE PAPEL

- 5.1. Tamanhos: Papel A4, carta, ofício e executivo, etiquetas, transparências, envelopes e cartões;
5.2. Gramaturas de papel: de 65 a 170 g/m²;
5.3. Impressão frente e verso automático.
5.4. Alimentação do papel:
5.4.1. Entrada: 1 Bandeja para alimentação manual para no mínimo 100 folhas;
1 Bandeja para no mínimo 500 folhas para os formatos A4, carta e ofício.
5.4.2. Saída : 1 Bandeja para no mínimo 500 folhas para os formatos A4, carta e ofício.

6. PROCESSADOR E MEMÓRIA

- 6.1. Processador mínimo de 600 MHz;
6.2. Memória RAM instalada mínima de 1 GB.
6.3. Hard Disk interno mínimo de 128 GB, do próprio fabricante.

7. CICLO DE TRABALHO

- 7.1. 250.000 páginas por mês (mínimo).

8. TIPO E CAPACIDADE DOS SUPRIMENTOS

- 8.1. Capacidade para utilizar toner de, no mínimo, 25.000 páginas com 5% de cobertura.
8.2. Fornecer toner inicial de 7.000 páginas (mínimo).

9. CONECTIVIDADE



- 9.1. Interface USB (Universal Serial Bus);
- 9.2. Interface Ethernet, velocidade 10/100/1000 Mbps, conector RJ-45;
- 9.3. As interfaces deverão ser internas, do próprio fabricante, e ativas simultaneamente.

10. RECURSOS DO MÓDULO FAX

- 10.1 Velocidade do modem: 33.6 Kbps;

11. RECURSOS DO MÓDULO SCANNER

- 11.1 Resolução mínima mono: 600 x 600 dpi;
- 11.2 Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG, PDF e PDF pesquisável (OCR) através de aplicação nativa no equipamento, não podendo ser centralizada através de servidor de impressão;
- 11.3 Destino de saída: servidor de FTP, e-mail, estação de trabalho e pendrive;
- 11.4 Capacidade de alimentação automática de 75 folhas;
- 11.5 Digitalização a cores.
- 11.6 Digitalização com duplex integrado.

12. RECURSOS DO MÓDULO COPIADORA

- 12.1 Permitir múltiplas cópias do mesmo documento;
- 12.2 Ampliação e redução de 25% a 400%;
- 12.3 Seleção de 1 a 999 cópias;
- 12.4 Capacidade para copiar originais tamanhos A4, Carta, A5 e ofício;

13. RECURSOS DE ECONOMIA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

- 13.1 Modo de economia de energia;
- 13.2 Níveis selecionáveis de tonalidade da impressão;
- 13.3 Compatível com Energy Star.

14 MANUAIS TÉCNICOS

- 14.1 Em português, fornecidos juntamente com cada uma das impressoras:
 - 14.1.1 Manual de Instalação;
 - 14.1.2 Manual de Operação.

15. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 15.1 Tensão de alimentação: 110 ou 120 VAC;
- 15.2 Freqüência: 60 Hz;
- 15.3 Cabo de alimentação de no mínimo 1.5 m de comprimento.

16. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 16.1 Um atestado de capacidade técnica, constando as quantidades fornecidas de no mínimo a quantidade ofertada (sub-item 11.6 do edital).

IMPRESSORA LASER/LED COLOR - 01 unidade

O equipamento (máquina) deverá conter as seguintes características mínimas:

1. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO E QUANTIDADE

- 1.1. Laser/Led colorida;

[assinatura]



2. ESPECIFICAÇÃO PARA CADA IMPRESSORA

- 2.1. Velocidade de impressão: 25 ppm (mínimo);
- 2.2. Resolução de impressão mínima 1200 x 1200 dpi;

3. COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE

- 3.1. Compatível com: Windows, Linux;
- 3.2. Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima;
- 3.3. Linguagens de impressão PCL 6 e Post Script nível 3.

4. SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO PELA REDE

- 4.1. Gerenciamento de impressão e impressoras de rede;
- 4.2. Gerenciamento de dispositivos;
- 4.3. Gerenciamento remoto da impressora.

5. TIPOS, TAMANHOS, GRAMATURAS E MANUSEIO DE PAPEL

- 5.1. Tamanhos: Papel A4, carta, ofício e executivo, etiquetas, transparências, envelopes e cartões;
- 5.2. Impressão frente e verso automático.
- 5.3. Alimentação do papel:
1 Bandeja para no mínimo 250 folhas para os formatos A4, carta e

ofício.

6. PROCESSADOR E MEMÓRIA

- 6.1. Processador mínimo de 700 MHz;
- 6.2. Memória RAM instalada mínima de 512 MB.

7. CICLO DE TRABALHO

- 7.1. 50.000 páginas por mês (mínimo).

8. CONECTIVIDADE

- 8.1. Interface USB (Universal Serial Bus);
- 8.2. Interface Ethernet, velocidade 10/100/1000 Mbps, conector RJ-45;
- 8.3. As interfaces deverão ser internas, do próprio fabricante, e ativas simultaneamente.

9. MANUAIS TÉCNICOS

- 9.1 Em português, fornecidos juntamente com cada uma das impressoras:
 - 9.1.2 Manual de Instalação;
 - 9.1.3 Manual de Operação.

10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 10.1. Tensão de alimentação: 110 ou 120 VAC;
- 10.2. Frequência: 60 Hz;
- 10.3. Cabo de alimentação de no mínimo 1.5 m de comprimento.

11. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Um atestado de capacidade técnica, constando as quantidades fornecidas de no mínimo a quantidade ofertada (sub-item 11.6 do edital).

[Handwritten signatures]



2. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto da presente licitação, sendo que a presença da fiscalização desta Autarquia não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 2.2 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Contratante pelo ressarcimento ou indenização devidos.
- 2.3. Todo serviço mencionado no objeto será executado sob responsabilidade direta da CONTRATADA.
- 2.4. Correrão por conta da CONTRATADA:
- 2.4.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto desta licitação;
- 2.4.2. As contribuições devidas a Seguridade Social;
- 2.4.3. Todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumento e demais despesas necessárias.
- 2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto deste contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 2.6. Indenizar a CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;
- 2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 07/2018.
- 2.8. Não transferir ou ceder o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 2.9. Deverá ser fornecido assistência técnica e fornecimento de todas as peças, acessórios, suprimentos (toner) novos e originais, exceto o papel.
- 2.10. O tempo de chegada do técnico no local de instalação dos equipamentos – sede CRO/PR, após a solicitação deverá ser de, no máximo, 24 horas dentro do período de disponibilidade (das 08h30m às 17h30m, de segunda à sexta feira);
- 2.11. Em caso de retirada para reparo em laboratório, deve ser colocado equipamento semelhante de backup (substituto).
- 2.12. O período total entre o chamado e a devolução do equipamento devidamente reparado não poderá ultrapassar 15 dias, salvo motivo justificado apresentado pela licitante/contratada.

3. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 - Deve o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ fiscalizar o que for necessário para o bom cumprimento do Contrato, bem como realizar o pagamento da forma expressa neste contrato.

4. - DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO





4.1 - A vigência do presente Termo será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determina o Artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante acordo entre as partes, limitada a 48 meses.

4.2 - Em havendo prorrogação, após os 12 meses, poderá haver reajuste anual o qual deverá ser pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística - INPC/IBGE ou outro que vier substituí-lo.

5. - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia subsequente ao mês da prestação de serviços, desde que os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias e desde que a nota fiscal de serviços e/ou fatura de serviços tenham sido protocolizadas no setor de Contabilidade do CRO/PR, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data de seu vencimento.

5.2 Devendo a empresa contratada com acompanhamento e confirmação do Fiscal do Contrato indicado pelo CRO/PR, realizara a verificação das paginas produzidas durante o mês antecedente ao pagamento, ou em período diverso acordado pelas partes, durante a execução dos serviços; para que possa efetuar o pagamento

5.3 - A fatura emitida pela Contratada será verificada pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, e satisfeita, se embargo algum for oposto, na forma abaixo disposta, em 10 (dez) dias mediante crédito bancário ou diretamente;

5.4 - Em havendo a ocorrência de glosa ou dúvida, esta será imediatamente comunicada por ofício e mediante protocolo de recebimento à Contratada, restando o pagamento suspenso até a retificação da fatura, não correndo nesse período e nessas hipóteses qualquer multa ou juros contra o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ;

5.5 - Nenhum pagamento será liberado à Contratada sem que esta prove ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, a sua regularidade com a contribuição social relativa ao sistema de Seguridade Social - INSS -, e com o "Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS", respeitando-se, porém, o prazo de validade das certidões negativas que apresentou e que deverá renovar regularmente.

6. - DAS PENALIDADES

6.1 - Dar-se-á a responsabilização da Contratada caso atue com culpa, incida em mora, deixe de cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações assumidas, ou que venha a infringir preceitos legais;

6.2 - A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ;



**CONSELHO REGIONAL DE
ODONTOLOGIA DO PARANÁ**

Av. Manoel Ribas, 2281 / Mercês / Curitiba / PR
80810-000 / Fone-Fax: (41) 3025-9500
email: cropr@cropr.org.br
www.cropr.org.br

Fis. 41
PROC. CRO-PR-Nº 62/18
Visto Don.

6.3 - Serão, a juízo do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, aplicadas à **Contratada**, em caso de positivamente de inexecução ou mora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor bruto da última fatura satisfeita no caso de negligência ou descumprimento do serviço que lhe for solicitado dentro dos prazos fixados;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto do faturamento do mês anterior no caso de reincidência da negligência, de mora no cumprimento dos prazos que lhe foram fixados, ou de qualquer outra prestação que era devida, tenha fundo culposo, doloso ou revestida de má-fé, e,
- d) Suspensão do direito de licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ seja em período de até dois anos, seja em definitivo, com a sua respectiva declaração de inidoneidade;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ.

6.4 - As penalidades pecuniárias serão sempre consideradas dívidas líquidas e certas sendo calculadas sobre o valor global do presente instrumento, ficando o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ autorizado a descontá-las dos pagamentos que restarem pendentes entre as partes, ou, ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente contrato como título executivo extrajudicial;

6.5 - O prazo de defesa e de eventual recurso da Contratada será de cinco dias, contados de sua regular intimação do que se consigna contra ela;

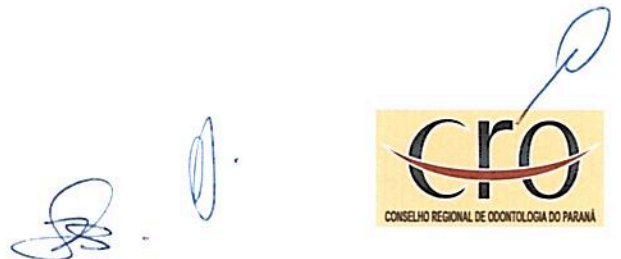
6.6 - A rescisão contratual ocorrerá nas hipóteses legais, e caso a Contratada reste contumaz em sua negligência ou que a sorte da irregularidade no cumprimento esteja levando o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ a intoleráveis prejuízos à sua atividade administrativa, apurando-se as perdas e danos;

6.7 - Caracterizam-se como estorvos e embargos ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sucessivas falta de informação do andamento dos serviços contratados bem como a demora habitual na entrega das informações, entre outras hipóteses;

7. - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global anual do contrato é de Valor Global Anual: R\$ 17.580,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta reais), sobre serviço de locação dos equipamentos. E por impressão PB R\$ 0,045 por página e por impressão colorida e R\$ 0,47 por página, que irá *onerar a dotação orçamentária corrente, sob rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.004.007 - Locação de Equipamentos e Materiais Permanentes, cuja dotação de custeio foram aprovadas em Reunião Plenária.*

8. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





CONSELHO REGIONAL DE
ODONTOLOGIA DO PARANÁ
Av. Manoel Ribas, 2281 / Mercês / Curitiba / PR
80810-000 / Fone-Fax: (41) 3025-9500
email: cropr@cropr.org.br
www.cropr.org.br

Fls. 42
PROC. GRO-PR-Nº 62118
Visto [assinatura]

8.1 - A tolerância ou não exercício, pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, de quaisquer direitos a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo;

8.2 - Para qualquer intimação ou oficiamento que se fizer necessário pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama a empresa com cópia integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios;

8.3 - O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado mediante Termo Aditivo, desde que respeitado o Edital de Licitação e as disposições legais, ou unilateralmente pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, para a melhor adequação técnica a seus interesses, assegurando-se a Contratada todos os direitos de intangibilidade no equilíbrio-econômico da obrigação e na natureza da prestação, nos termos da Licitação;

8.4 - Fica eleito o foro da Seccional da Justiça Federal em Curitiba, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato, que resta firmado em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, a fim de ser posteriormente, para sua eficácia, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei Federal 8.666, para publicação resumida na imprensa oficial.

Curitiba (PR), 07 de Junho de 2018.

CONTRATANTE

[assinatura]
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
AGUINALDO COELHO DE FARIAS – CD – PRESIDENTE DO CRO/PR

CONTRATADA

[assinatura]
ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
JAIR BATISTA GONÇALVES- SÓCIO DIRETOR

Testemunhas

[assinatura]
DALTON LUIZ BITTENCOURT – TESOUREIRO CRO/PR

[assinatura]
ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Dr. Everson da Silva Biazon
Procurador Jurídico - CRO/PR
OAB/PR 53.808